

Lei Nº 396

A Câmara Municipal de Senhora do Porto, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o aumento dos vencimentos dos servidores Municipais em 12% (doze por cento) sobre os seus respectivos salários a partir de 1º de maio de 1996.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora do Porto, 03 de junho
de 1996.


Maria das Gracílias
Prefeito